



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2023

Autoria: Vereadores Orlando Oliveira Silva e Zilderlei Nunes Ferreira

Ementa: *"Confere Título de Cidadão Honorário de Caçu-GO a Jacó Albergoni e dá outras providências".*

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa dos vereadores acima identificados, matéria recebida no dia 27 de setembro de 2023, tendo como objetivo a proposta de conceder Título de Cidadão Honorário a Jacó Albergoni e outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A proposta de decreto legislativo em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigo 88 e seguintes do Regimento Interno.

O único regramento objetivo a ser observado para a propositura de decreto legislativo com a finalidade de conferir honraria a alguém, no caso, de Título de Cidadão Honorário, é observar o disposto do inciso VI, do § 1º, do artigo 92, do Regimento Interno.

No mais, há que se passar por avaliação de caráter subjetivo do proponente da matéria, para, entendendo possível, deflagrar a matéria e promover a sua submissão ao Plenário da Casa.

É visto da matéria que o pretense homenageado é atual Padre da Paróquia local, onde professa seus dons e dissemina a palavra de Deus, trazendo aos adeptos de sua Igreja o conforto e a paz interior, sendo merecedor da honraria.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Por tais razões, a nosso ver, a matéria em estudo deve ser aprovada, como forma de reconhecimento.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas no tramitar do processo legislativo.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é constitucional, legal, regimental, jurídica, justa e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é própria e adequada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à sua aprovação**, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.


Vereador ALEX PARREIRA BORGES
- Relator -

